


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cabreúva

FORO DE CABREÚVA

VARA ÚNICA

Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002124-97.2017.8.26.0080**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente e **Br Alumínio Ltda e outros**
 Administrador (Ativo):
 Tipo Completo da Parte **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação indisponível
 >>:

CONCLUSÃO

Em 30/01/2018, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes. Eu, (Ubirajara C. Neme Jr.), Escrivão Judicial II, digitei.

Vistos.

A petição inicial, em princípio, preenche os requisitos do artigo 51 da Lei n. 11.101/05, com relação:

a) à exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira;

b) à apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais e ao levantamento especialmente para instruir o pedido;

c) à apresentação de relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito;

d) à apresentação de relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções e salários;

e) à apresentação de certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

f) à apresentação de relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

g) à apresentação de extratos atualizados das contas bancárias do devedor;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cabreúva

FORO DE CABREÚVA

VARA ÚNICA

Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreúva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

h) à apresentação de certidões dos cartórios de protestos situados na comarca da sede da devedora;

i) à apresentação de relação de todas as ações judiciais em que a devedora figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Diante disso e considerando que a autora também preenche os requisitos do artigo 48, no que se refere ao tempo de atividade e à inexistência das causas impeditivas indicadas nos incisos I, II, III e IV, **DEFIRO** o processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de BR ALUMÍNIO LTDA (CNPJ 03.972.740/0001-88), BR3 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI - EPP. (CNPJ 23.038.891/0001-70), e VR2 COMÉRCIO DE ALUMÍNIO EIRELI – EPP (CNPJ 23.372.612/0001-00)**, ficando consignado que o administrador judicial já foi nomeado, conforme decisão de fls. 286/287.

Ainda com base na Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências:

1) dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69;

2) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49;

3) a autora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

4) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

Expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005 e comunique-se a JUCESP para a **anotação de que trata o artigo 69**.

No mais, cadastrem-se no sistema informatizado, na condição de interessados, os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cabreúva

FORO DE CABREÚVA

VARA ÚNICA

Rua Ademar Clemente Nunes nº 11, ., Jacaré - CEP 13318-000, Fone: (11) 4529-4172, Cabreuva-SP - E-mail: cabreuva@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

peticionários de fls. 290 e 455, conforme por eles requerido.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Cabreuva, 30 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**